

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 033, DE 24 DE MAIO DE 2021.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O
CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE
RONDINHA.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

Art. 2º - O objetivo do Convênio é o de proporcionar auxílio na manutenção das atividades policiais administrativas.

Art. 3º - Para viabilizar o Convênio o Município repassará a importância mensal de R\$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais), corrigidos, anualmente, pelo IGPM, ou outro indexador que vier a substituir.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel de residência para um policial militar no valor de até 80% do salário mínimo nacional, ou do valor do aluguel do imóvel, quando atendidas as condições:

- I- Seja oriundo de outro município;
- II- Estar lotado para prestação dos serviços no Município de Rondinha;
- III- Se possuir filhos em idade escolar, estes deverão estudar nas escolas municipais.

Parágrafo Único: O valor efetivamente pago será o mais vantajoso à administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE MAIO DE 2021.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa firmar convenio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

O presente convênio consiste em auxiliar na manutenção dos serviços administrativos prestados pela Policia em nosso Município. É importante frisar que tal atribuição pertenceria ao governo do Estado, mas em face de esta extrema necessidade, o município firma o presente convênio para proporcionar a população um serviço de melhor qualidade na área da segurança pública.

Além disso, o Município poderá auxiliar no pagamento de até 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nas despesas de aluguel para um policial militar, na forma prevista no artigo 4º.

Considerando a necessidade de firmar o convenio por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE MAIO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal